

Nova Guarita - MT, 24 de novembro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****PROCURADORIA JURÍDICA  
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2022**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato: de 31 de dezembro de 2023 (31/12/2023) até **29 de fevereiro de 2024 (29/02/2024)**, conforme artigo 57, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93, bem como acréscimo de 14,78 % (quatorze virgula, sessenta e oito por cento) do valor inicial do contrato, sendo o valor de **R\$ 88.174,86 (oitenta e oito mil cento e setenta quatro reais e oitenta e seis centavos)**, art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º e artigo 57, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda – MT, 06 de novembro de 2023

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI N° 987 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.****LEI N.º 987 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“ Autoriza a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Complementar nº 052/2010, de 30 de Junho de 2010, objetivando o atendimento à substituição de servidores afastados por licença maternidade, auxílio doença, licença para tratar de assuntos particulares, férias, atendimento aos Programas da Secretaria de Assistência Social e demais afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores – Lei Complementar nº 021/2005 e Lei Complementar nº 140/2019 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA MT) ; para o exercício de 2023 e 2024, conforme cargos, Cadastro de Reserva (CR) e quantidades de vagas abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Vagas	Descrição do cargo	Justificativa
C/R	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO.	Ensino fundamental completo
C/R	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. INDÍGENA TERRANTESU (LOCALIZADA A 60KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	Ensino fundamental completo
C/R	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. INDÍGENA WENTALUSU TERRANTESU (LOCALIZADA A 27 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	Ensino fundamental completo
C/R	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ (LOCALIZADA A 105 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	Ensino fundamental completo
C/R	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” (LOCALIZADA A 75KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	Ensino fundamental completo
C/R	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	Ensino fundamental completo
C/R	MONITOR DE ALUNO ESCOLA MONICIPAL 15 DE SETEMBRO	Ensino médio completo
C/R	MONITOR DE ALUNO ESCOLA MONICIPAL VALE DO GUAPORÉ	Ensino médio completo
C/R	MONITOR DE ALUNO URBANO	Ensino médio completo
C/R	MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	Ensino Médio Completo
C/R	MOTORISTA NÍVEL II	Ensino Fundamental Incompleto, CNH D Ou E, Experiência Comprovada.
C/R	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena Com Habilitação Em Educação Infantil
C/R	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “EM VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” (LOCALIZADA A 75 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
C/R	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “SALA ANEXA E.M. VALE DO GUAPORÉ” (LOCALIZADA A 105 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
C/R	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO” (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
C/R	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SUBSTITUTO	Ensino superior completo – licenciatura plena.
C/R	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena
C/R	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena Matemática
C/R	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena História
C/R	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena Geografia

C/R	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA	Ensino superior completo – licenciatura plena portugueses
C/R	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA.
C/R	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” (LOCALIZADA A 75 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
C/R	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ. (LOCALIZADA A 105 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
C/R	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M. INDÍGENA TERRANTESU –BACURIZAL (LOCALIZADA A 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
C/R	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M. INDÍGENA WENTALUSU (LOCALIZADA A 27 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	1ª OPÇÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPÇÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 3ª OPÇÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
C/R	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL URBANO I - SUBSTITUTO	Ensino Superior Completo – língua inglesa.
C/R	VIGIA – EM 15 DE SETEMBRO	Ensino Fundamental Completo
C/R	VIGIA – ZONA URBANA	Ensino Fundamental Completo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Vagas	Descrição do cargo	Justificativa
C/R	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo
C/R	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo
C/R	Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Fundamental completo
C/R	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Fundamental Completo e registro no CRO como ACD
C/R	Bioquímico/Farmacêutico	Curso Superior em bioquímico/farmacêutico e Registro no Conselho Competente
C/R	Educador Físico	Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Competente.
C/R	Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Competente
C/R	Fisioterapeuta	Curso Superior em fisioterapia e Registro no Conselho Competente
C/R	Médico	Curso Superior em medicina e Registro no Conselho Competente
C/R	Motorista Nível II	Ensino Fundamental Incompleto, CNH D ou E e experiência Comprovada.
C/R	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e registro no conselho.
C/R	Odontólogo	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente
C/R	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho
C/R	Recepcionista	Ensino médio completo.
C/R	Técnico em enfermagem	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe
C/R	Técnico em Higiene Dentária	Ensino Médio / Curso Específico de Técnico em Higiene Dentária, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Vagas	Descrição do cargo	Justificativa
C/R	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Vagas	Descrição do cargo	Justificativa
C/R	Agente de Serviços Braçais	Ensino Fundamental Completo
C/R	Motorista Nível II	Ensino Fundamental Incompleto, CNH D ou E e experiência Comprovada.
C/R	Operador de Trator de Pneu	Ensino Fundamental Incompleto, CNH C, D ou E e experiência Comprovada.
C/R	Operadores de Motoniveladora	Ensino Fundamental Incompleto, CNH C, D ou E e experiência Comprovada.
C/R	Operador de Retroescavadeira de pneu	Ensino Fundamental Incompleto, CNH C, D ou E e experiência Comprovada.
C/R	Pedreiro	Ensino Fundamental incompleto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Vagas	Descrição do cargo	Justificativa
C/R	Instrutor Musical	Ensino Médio Completo com habilidade e conhecimento em algum dos instrumentos mencionados Violão, Guitarra, Contrabaixo, Teclado, Bateria e Flauta.
C/R	Psicólogo – Equipe Volante	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho.
C/R	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo
C/R	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

VAGAS	DESCRIÇÃO DO CARGO	JUSTIFICATIVA
C/R	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto
C/R	Vigia	Ensino fundamental incompleto

**Parágrafo Único** - Os padrões, vencimentos, bem como demais especificações, serão de acordo, no que couber, com as Leis Complementares Vigentes e demais alterações posteriores.

**Art. 2º** - Os candidatos aprovados no seletivo 002/2022, referentes a Secretaria Municipal de Educação, só serão convocados a partir do término da vigência do Seletivo vigente.

**Art. 2º** - O pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será submetido a **processo seletivo simplificado**, e os respectivos contratos terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses.

**Parágrafo Único** – O pessoal contratado através da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta do orçamento próprio do município e suplementado se necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2023.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

#### PROCURADORIA JURÍDICA ERRATA - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2022

Fica corrigido o erro material de digitação na publicação referente do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2022, publicado no dia 23 de Novembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.365

onde se lê:

de 16/10/2023 até 14/01/2023

leia-se:

de 16/10/2023 até 14/01/2024

Nova Lacerda, 24 de novembro de 2023

#### PROCURADORIA JURÍDICA LEI N° 988 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

##### LEI N° 988 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS TRATORES DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a Tabela de Preços – Serviços executados pelos tratores do Projeto Porteira a Dentro da Prefeitura Municipal, nas propriedades rurais, efetuando, para tanto, cobrança de horas-trabalhadas a título de subsídio para execução dos serviços, deste modo, os novos valores a serem pagos por hora de serviço.

**TRATOR – R\$ 182,91 (cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), valor da hora trabalhada.**

**Parágrafo Único** – Fica como parte integrante deste projeto, o Estudo Técnico Realizado pela Secretaria, juntamente com o impacto financeiro.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Prefeito Municipal por meio de Decreto realizar o ajuste dos valores da TABELA DE PREÇOS, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo anualmente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda, 24 de novembro de 2023

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 378/2023

**EMENTA:** CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º **ELCIO SOUZA DE ALMEIDA**.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N° 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVENDO

**Art. 1º** – Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º **ELCIO SOUZA DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG N° 20XXXXX-2– SSP/MT e CPF: 040.XXX.XXX-17, ocupante do Cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei N° 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 24/11/2023 e termino no dia 13/12/2023, retornando às atividades no dia 14/12/2023.

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 24/11/2023.

#### JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.